

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 002/2021

Processo Adm. CMA:	Modalidade de auditoria:	Plano de Auditoria Interna:					
000680/2021	Conformidade	002/2021					
Unidade / Setor: Centro de Comunicação Institucional							
Período auditado:	auditoria:	Processos apensos:					
2021	Agosto/2021						

Responsável pela Seção de Pessoal
Nome: MARCELLE CRISTINE LUDGERO FERREIRA
Cargo: Chefe do Centro de Comunicação Institucional
Período: Exercício 2021
Ato de Nomeação:

AUDITORES						
Nome	Cargo	Matrícula				
Mauro Sérgio de Souza	Coordenador de Auditoria Contábil	0019901				
Jakeline Petri Salarini	Controladora Geral	119/2021				



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **SUMÁRIO**

1 - Plano de auditoria interna nº 002 /2021	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	4
4 - Procedimentos de Auditoria	5
5 - Questões de Auditoria	6
6 - ACHADOS DE AUDITORIA PRELIMINAR	6
7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	7



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### 1 - Plano de auditoria interna nº 002 /2021

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA							
Unidade / Setor Auditado: CENTRO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL							
Responsável: MARCELLE CRISTINE LUDGERO FI	ERREIR A		Finalic Auditor				
Objetos da Fiscalização: Avaliar o Centro de Comunicação Ins		s pontos de controles aprovados	PAAI 20	21			
Período da Fiscalização	o (P+E+R):	Nº servidores:		Total			
Agosto/2021				Horas de Auditoria			
		2	240				
Equipe de Auditoria							
Nome Servidor (a)		Matrícula	Cargo/Função				
Mauro Sergio de Souza 0199		0199	Assessor de Controle Interno				
		Supervisão da Equipe Técni	ica				
Nome Servidor (a)		Matrícula	Cargo / Função				
Jakeline Petri Salarini		119/2021	Controladora Geral				
Data de Emissão							
Elaboração		Aprovação					
Visto do Auditado: Data: 01/09/2021		Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)					
Cargo ou Função: Controlador			P:	Ago/21	е	Ago/21	
Nome: Jakeline Petri Salarini			E:	Ago/21	е	Set/21	
Assinatura:			R:	Set/21	е	Set/21	



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### 2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.ª, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 002/2021, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria no Centro de Comunicação Institucional, com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2021.

O PAAI 2021 teve por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomentados pela I.N TCE-ES 43/2017 com objetivo de emitir uma opinião sobre a Prestação de Contas Anual – PCA 2021, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

#### 3 - Objetivos

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades com fito de avaliar os pontos de controle de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020 expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2021 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

**CONSIDERANDO** também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão**.

Devendo restar evidenciado que o objetivo específico desta auditoria foi avaliar os pontos de controle dispostos, no que couber, pela I.N TCE-ES nº 68/2020, Tabela Referencial I.

#### 4 - Procedimentos de Auditoria



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** do Centro de Comunicação Institucional, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 02/2021. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (Processo Administrativo CMA n. 000613/2021) e a competente Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno do Centro de Comunicação Institucional deste Poder Legislativo, consoante documentos de suporte de folhas 02 a 15, do processo administrativo n. 000680/2021.

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 02/2021), elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

#### 5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 68/2020, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

 O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal – municípios com mais de 10 mil habitantes?

#### 6 - ACHADOS DE AUDITORIA PRELIMINAR

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade

Auditada (NAG 4407.3).

#### 7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 6 desta manifestação, o centro de comunicação institucional se encontra regular.

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.ª, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, "b", c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 24 de setembro de 2021.

Jakeline Petri Salarini Controladora Geral Resolução-MDC nº 119/2021 Mauro Sergio de Souza Assessor de Controle Interno Portaria 11/2021